



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1708

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1708

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.791, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaborandi aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.123, de 17 de junho de 2003, que trata do Quadro do Magistério, passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 6 de outubro de 2026.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ROBSON F. DE ALMEIDA

Redator

ANEXO I - QUADRO DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DE CARGO OU EMPREGO
Professor de Apoio na Educação Básica (PAEB I)	Concurso Público de Provas e/ou Títulos-Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Infantil (PEI)	Concurso Público de Provas e/ou Títulos-Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério na Educação Infantil.
Professor de Educação Básica I (PEB I)	Concurso Público de Provas e/ou Títulos-Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Básica (PEB II) Áreas Específicas: Ciências, Arte, Educação Especial, Educação Física, Geografia, História, Informática, Inglês, Matemática, Português e Projetos Especiais	Concurso Público de Provas e/ou Títulos-Nomeação	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em Área própria ou formação superior em área correspondente com Complementação nos termos de Legislação vigente.
Professor de Educação Básica I e II Jovens e Adultos (EJA)	Função Atividade para Carga suplementar ou Carga horária	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério no primeiro ciclo do Ensino Fundamental e Licenciatura Plena nas disciplinas do segundo Ciclo.
Professor de Educação Básica I e II (PEB I e II) Professor Adjunto Substituto	Função Atividade para Carga suplementar ou Carga horária	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério no primeiro ciclo do Ensino Fundamental e Licenciatura Plena nas disciplinas do segundo Ciclo.
Professor de Educação Básica - Professor Acompanhante Especializado do Aluno com Transtorno do Espectro Autista	Função Atividade para Carga suplementar ou Carga horária	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em Área própria.

DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DE CARGO OU EMPREGO
CLASSE DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DE CARGO OU EMPREGO
Supervisor de Ensino	Concurso Público de Provas e/ou Títulos-Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia com respectiva habilitação ou pós-graduação em Educação e contar no mínimo 5 (cinco) anos de exercício no Magistério Público Municipal e/ou Estadual.
Diretor de Escola	Concurso Público de Provas e/ou Títulos-Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia com respectiva habilitação ou pós-graduação em Educação e contar no mínimo 5 (cinco) anos de exercício no Magistério Público Municipal e/ou Estadual.
Vice-Diretor de Escola	Em Comissão	Licenciatura Plena em Pedagogia com respectiva habilitação ou pós-graduação em Educação e contar no mínimo 3 (três) anos de exercício no Magistério Público Municipal e/ou Estadual.
Pedagogo	Concurso Público de Provas e/ou Títulos	Licenciatura Plena em Pedagogia com respectiva habilitação ou pós-graduação em Educação e contar no mínimo 3 (três) anos de exercício no Magistério Público Municipal e/ou Estadual.
Orientador Pedagógico	Concurso Público de Provas e/ou Títulos	Licenciatura Plena em Pedagogia com respectiva habilitação ou pós-graduação em Educação e contar no mínimo 3 (três) anos de exercício no Magistério Público Municipal e/ou Estadual.
Coordenador Pedagógico	Concurso Público de Provas e/ou Títulos-Nomeação	Licenciatura Plena em qualquer disciplina, e ter, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício no magistério público Municipal e/ou estadual.
Coordenador de Projetos Especiais	Concurso Público de Provas e/ou Títulos-Nomeação	Licenciatura plena em qualquer disciplina, e ter, no mínimo 2 (dois) anos de comprovada experiência na área de atuação.
Coordenador de Planejamento Escolar	Concurso Público de Provas e/ou Títulos-Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia com respectiva habilitação ou Pós - Graduação em Educação e contar no mínimo 2 (dois) anos de exercício no magistério Público Municipal e/ou estadual.

LEI Nº 2.792, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.780, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro geral de cargos de emprego público constante do Anexo I da Lei nº 2.780, de 10 de setembro de 2026, quanto ao cargo de Biomédico, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO GERAL DE CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT.	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	VENCIMENTO-BASE INICIAL (Júnior I)
Biomédico	20 horas	2	Ens. Sup. Completo em Biomedicina e Registro no CRBM	R\$ 2.514,70

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 2.780, de 10 de setembro de 2026, e da lei nº 2.694, de 7 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 6 de outubro de 2026.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1708

Página 3 de 3

ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DE ALMEIDA (CPF ***294858**) em 06/10/2026 às 10:16:50 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c67e-af36-bdac-28a5-d7>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c67e-af36-bdac-28a5-d7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaborandi (SP), Edição nº 1708, ano X, veiculado em 06 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DE ALMEIDA (CPF ***294858**) em 06/10/2026 às 10:16:50 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c67e-af36-bdac-28a5-d7>